

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Geral do Trabalho
Atos da Procuradora-Geral do Trabalho

Portaria nº 386, de 30 de setembro de 2003.

* **CONTRATE** -

A PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando:

- a) o dever constitucional (art. 127, *caput*) de o Ministério Público do Trabalho defender a ordem jurídica, os interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a complexa questão social de combate às fraudes nas relações de emprego;
 - b) a necessidade de se conjugar esforços para harmonizar a ação desenvolvida no âmbito do Ministério Público do Trabalho no combate às fraudes nas relações de emprego, entre elas, às falsas cooperativas de trabalho, às terceirizações irregulares, inclusive no relacionamento com órgãos externos dedicados ao tema;
 - c) a decorrente conveniência de o assunto receber, na Instituição, tratamento uniforme e coordenado,
- RESOLVE:**

I - Criar, no Ministério Público do Trabalho, a COORDENADORIA NACIONAL DE COMBATE ÀS FRAUDES NAS RELAÇÕES DE EMPREGO;

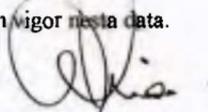
II - Designar o Procurador Regional do Trabalho, Doutor RAIMUNDO SIMÃO DE MELO, da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, para Coordenar a Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Emprego;

III - Designar o Procurador do Trabalho, Doutor RODRIGO DE LACERDA CARELLI, para Vice-Coordenador da Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Emprego;

IV - Estabelecer o prazo de 60 dias, para que a referida Coordenadoria elabore o respectivo Regimento Interno;

V - Estabelecer que a Coordenadoria ora criada será composta por representantes, titular e suplente, de cada Procuradoria Regional do Trabalho.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.


SANDRA LIA SIMÓN

35929/03